

Nº 107 - CLÁUSULA ESPECÍFICA DE AVERBAÇÕES SIMPLIFICADAS

1. Pela presente cláusula, de acordo com o disposto no Capítulo 13 - Averbações, das Condições Gerais deste seguro, fica entendido que a averbação simplificada, referente aos conhecimentos emitidos a cada mês, deverá ser entregue à seguradora em conformidade com a opção constante na proposta de seguro, dentro de um dos prazos abaixo especificados:
 - I - averbação mensal: até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, acompanhada da relação dos embarques realizados.
 - II - averbação quinzenal: até o quinto dia útil da quinzena imediatamente subsequente, acompanhada da relação dos embarques realizados.
 - III - averbação semanal: até o terceiro dia útil da semana imediatamente subsequente, acompanhada da relação dos embarques realizados.
 - IV - averbação diária: até o terceiro dia útil após o embarque, acompanhada da relação dos embarques realizados.
2. **O segurado assume a obrigação de fornecer, à seguradora, os elementos e provas que lhe forem solicitados, para a verificação do fiel cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques abrangidos pela apólice.**
3. O não cumprimento da obrigação de averbar todos os embarques abrangidos pela apólice, quaisquer que sejam seus valores, implica, de pleno direito, a imediata rescisão deste contrato e a isenção de responsabilidade da seguradora em relação ao pagamento de qualquer indenização decorrente deste seguro, ressalvado o disposto no item 9.2.3 do Capítulo 9 – IMPORTÂNCIA SEGURADA E LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA, das Condições Gerais deste seguro.
4. Se o segurado deixar de observar o prazo de entrega das averbações conforme previsto acima, a seguradora poderá promover o cancelamento unilateral desta cláusula, mediante aviso escrito ao segurado.
5. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais para o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Específica.